

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

Lei de Incentivo ao Esporte – www.esporte.gov.br – Lei nº11.438/2006 – Prazo de envio de Propostas: 01/02 a 15/09 de cada ano. Cadastro das Propostas é feito no Sistema LIE (envio de documentação original pelo correio)

Quem pode ser proponente:

Pessoa Jurídica de fins não econômicos, de natureza esportiva e com no mínimo um ano de funcionamento. (aqui uma dica: o natureza esporte quer dizer que no estatuto, obrigatoriamente, deve aparecer a palavra “esporte”).

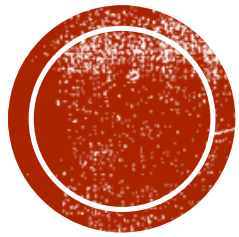
Quem pode apoiar:

Pessoas Físicas: até 6% do imposto devido

Pessoas Jurídicas: até 1% do Imposto devido. (Lucro Real)



LEIS DE INCENTIVO FISCAL...



Categorias de projeto:

a) Esporte de Rendimento:

Sendo que este permite o valor de 5% para elaboração e captação de recursos

b) Esporte Educacional:

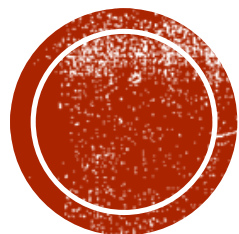
Neste caso, permite-se o valor de 10% para elaboração e captação de recursos

c) Esporte de Participação:

O valor para elaboração e captação é de 7%.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...


a) Esporte de Rendimento pode ser:



- Competição – formar para, participar de, preparar para...;
- Desenvolvimento de modalidades esportivas;
- Eventos esportivos competitivos – realizar, participar, promover...;
- Esporte de base – formação de atletas;
- Descoberta de talentos esportivos;
- Apoio ao desenvolvimento do esporte amador.

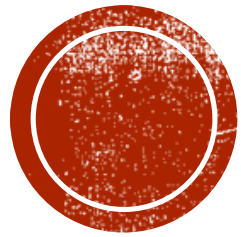
LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

b) Esporte educacional,



o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, sendo 50% no sistema público, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...



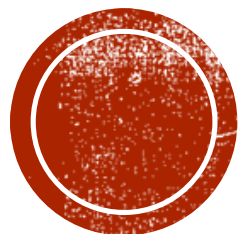
c) Esporte de participação, é considerado projetos vinculados à:

- LAZER: fenômeno tipicamente moderno, que se materializa como um tempo e espaço de vivências lúdicas.
- CULTURA CORPORAL: é a dimensão da cultura constituída pela interação das práticas sociais de esporte, jogo, dança, ginástica.
- CULTURA LÚDICA: centrada nos jogos, brinquedos e brincadeiras construídos historicamente a partir das referências de inserção social.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

c) Esporte de participação, é considerado projetos vinculados à:

- **ESPORTE RECREATIVO:** realizado de forma lúdica caracterizado pela livre escolha, tendo como expressão a festa e a alegria.



Alguns exemplos de projetos:

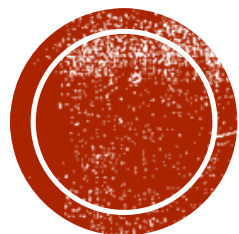
Projetos locais de universalização do acesso ao esporte e ao lazer;

Projetos de esporte e lazer ligados à demandas específicas como idosos, formação de agentes e gestores,....;

Eventos com enfoque na participação, integração, ludicidade, sem enfoque competitivo.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

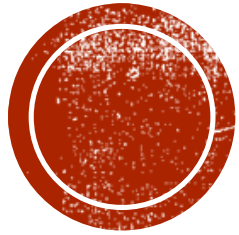
O primeiro procedimento para a apresentação dos projetos é o cadastramento.



O segundo passo é o preenchimento dos formulários disponibilizados no site do Ministério do Esporte. Após o preenchimento e impressão, o proponente deverá juntar ao formulário impresso toda a documentação obrigatória :


- pedido de avaliação do projeto dirigido à Comissão Técnica, com a indicação da manifestação desportiva;
- cópias autenticadas do CNPJ, do estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento Registro Geral - RG dos diretores ou responsáveis legais, todas relativas ao proponente;
- descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação dos recursos;

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...



- orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Esporte, com a **apresentação de 03 orçamentos**;
- comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;
- comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, um ano;
- nos casos de construção ou reforma de imóvel, comprovação de pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel ou da posse, conforme dispuser o Ministério do Esporte.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

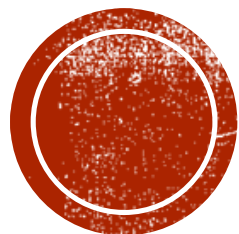


O terceiro passo é o envio da documentação relativa aos projetos desportivos ou paradesportivos para Ministério do Esporte, situado na SEPN 511 Edifício Bittar II 3º andar - Brasília/DF, CEP 70750-541, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h. No caso de remessa da documentação por correio, deve-se encaminhá-la ao endereço com AR.

O acompanhamento da tramitação dos projetos deve ser feito através do site da SLIE.

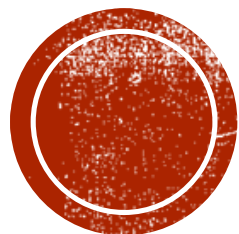
LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

Passo a Passo para Projetos de Incentivo ao Esporte:



1. Análise Técnica;
2. Aprovação Reunião Comissão Técnica;
3. Publicação em DOU e Abertura da Conta Bloqueada;
4. Captação de Recursos;
5. Abertura da Conta de Livre Movimentação;
6. Execução do Projeto;
7. Prestação de Contas.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...



Vedações:

- Pagamento de **remuneração de atletas** profissionais (Lei 11.438/06, art. 2, §2º e Decreto 6.180/07, art. 5º)
- Manutenção e organização de **equipes profissionais** (Decreto 6.180/07, art. 5º, §2º)
- Pagamento de **Intermediação**
- Aquisição de **espaços publicitários**

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

Vedações:

Atleta profissional é aquele que possui Contrato Formal de Trabalho com a entidade de prática desportiva:

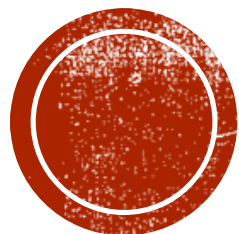
Art. 3º, parágrafo único, inciso I da Lei 9.615/98:

“Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva”; (g.n)



LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

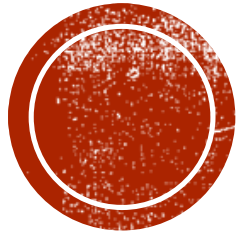


Vedações:

- **Equipes profissionais** são aquelas formadas por atletas profissionais;
- **Competições Profissionais** são as competições que envolvem atletas profissionais e/ou que têm objetivo de obter renda.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

Vedações:



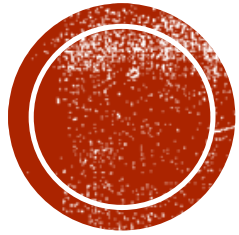
Decreto 6.180/07, Art. 5º:

“É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos no art. 1º para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 1º Considera-se remuneração, para os efeitos deste Decreto, a definição constante dos arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

Vedações:



*“§ 2º É vedada, ainda, a utilização dos recursos de que trata o **caput** para o pagamento de quaisquer despesas relativas à manutenção e organização de equipes desportivas ou paradesportivas profissionais de alto rendimento, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei no 9.615, de 1998, ou de competições profissionais, nos termos do parágrafo único do art. 26 daquela Lei”.*

LEIS DE INCENTIVO FISCAL...

 Despesas Administrativas: 15%;

Captação de Recursos: conforme Modalidade, limitada a R\$ 100 mil;

Apresentação de 3 orçamentos (até média dos 3 orçamentos);

Remanejamento de valores após captação de 20% dos recursos;

Utilização dos recursos captados somente após captação de 20%;

Prestação de Contas: após 30 dias do encerramento do Projeto;

Prorrogação de captação e execução: 2 vezes.